LEI MUNICIPAL Nº. 1.380 DE 14 DE MAIO DE 2007

"Altera a Lei Nº. 1317 de 11/11/2005 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no município de Manhumirim"

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus membros, decreta:

Art. 1º. O Art. 3º. , inciso V da Lei Municipal Nº. 1317 de 11/11/2005, passa a vigorar com a seguinte redação e fica acrescentado o inciso VIII:

Art. 3º. São expressamente proibidos, independentemente de medição de nível sonoro, os ruídos:

I.....;

II.....;

III.....;

IV.....;

V.....;

VI.....;

VII.....;

VIII – produzidos por veículos automotores com seus alto-falantes direcionados para os lados.

Art. 2º. Fica adicionado ao Art. 4º da Lei Municipal Nº. 1317 de 11/11/2005 os incisos X:

Art. 4º. São permitidos, observando o disposto do Art. 2º. desta lei, os ruídos que provenham:

I.....;

II.....;

III.....;

IV.....;

V.....;

VI.....;

VII.....;

VIII.....;

IX.....;

X – da difusão de anúncios fúnebres aos sábados, domingos e feriados, respeitando os horários dos dias úteis.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim - Estado de Minas Gerais, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (14/05/2007).

RONALDO LOPES CORRÊA
Prefeito Municipal